



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 971/2016, de 16 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a inclusão de conteúdo que trate da História da cidade de Alto Paraíso e seu povo na grade curricular do ensino fundamental, e dá outras providências.

ÁLAN GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica incluído, na grade curricular do ensino fundamental, conteúdo da História da cidade de Alto Paraíso e seu povo na grade curricular do ensino fundamental.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal deverá regulamentar a produção e distribuição de material didático adequado através de ato próprio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.